



PROCESSO Nº 50500.411956/2019-99
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA WJ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, inscrito no CPF sob o nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **WJ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.985.751/0001-28, sediada à Av. Liberdade, nº 711, Bairro Alegria, em Guaíba/RS - CEP: 92727-100, representada neste ato por seu único sócio, o Senhor **JOÃO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 006.262.450-44, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.411956/2019-99 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 30/12/2022 e término em 30/12/2023, ou até a conclusão da nova contratação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 030/2019 de prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, a serem executados de forma contínua com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, na Sede da Unidade Regional do Rio Grande do Sul (URRS) e no Posto de Fiscalização e Atendimento (PFA) Porto Alegre, na cidade de Porto Alegre/RS, e no Posto de Fiscalização Rodoviário (PFR) de Pelotas/RS, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. **ALTERAR** a razão social da CONTRATADA, passando de AS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME para **WJ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, mantendo-se o mesmo número de CNPJ: 05.985.751/0001-28.

1.1.3. **ALTERAR** o endereço da CONTRATADA, passando da Rua Dr. Montauray nº 166, Bairro Centro, em Guaíba/RS - CEP: 92500-00 para a Av. Liberdade, nº 711, Bairro Alegria, em Guaíba/RS - CEP:92727-100.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais), perfazendo o valor anual de **R\$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	Área(m²)	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Área interna	0,00	6,47	0,00	0,00
Área interna - Banheiro	0,00	25,88	0,00	0,00
Área externa	0,00	2,87	0,00	0,00
Esquadria externa	0,00	1,46	0,00	0,00
Fachada envidraçada	0,00	0,28	0,00	0,00
Área interna - Pelotas	800,00	5,65	4.520,00	54.240,00
TOTAL DO CONTRATO			4.520,00	54.240,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 0174039282

Programa de Trabalho: 204670

Elemento de Despesa: 339037-02

Nota de Empenho: 2022NE000532 - reforçada

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 131,36
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 190,81
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 63,08
SUBTOTAL	R\$ 385,24
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	R\$ 123,31
TOTAL	R\$ 508,55

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 2.712,00 (dois mil setecentos e doze reais)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

JOÃO ROBERTO DA SILVA
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 09/11/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ROBERTO DA SILVA, Usuário Externo**, em 18/11/2022, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14166009** e o código CRC **CA741A59**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.411956/2019-99

SEI nº 14166009